LEI N° 3039 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Altera redação do artigo 20 da Lei Municipal nº 2.249 de 24 de agosto de 2005.

LUIZ ROCHA NETO, Prefeito Municipal de São Francisco – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 20 da Lei Municipal nº 2.249 de 24 de agosto de 2005, passa a ter a seguinte redação :

" **art. 20 –** A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a atualização mensal atualizada pelo INPC, acrescida de multa mensal equivalente a 1% (um por cento), e juro moratório mensal equivalente a 1% (um por cento), acumulados até o mês do pagamento, ou da assinatura do termo de parcelamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão lastreadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ROCHA NETO
Prefeito

São Francisco/MG, 22 de Março de 2016.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que a **Lei Municipal nº. 3039 de 22 de Março de 2016** qual Altera redação do Art.20 da Lei Municipal nº. 2.249 de 24 de Agosto de 2005 foi publicado no dia 22/03/2016 à 05/04/2016 no Saguão da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Maria de Fátima Lopes Ferreira
Supervisora Social
Matrícula: 4597